

LEI MUNICIPAL Nº 4498, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do Art. 43, § 1º, inc. III da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, no valor de R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais), conforme especifica:

Ficha	Projeto atividade	Categoria	VALOR	SECRETARIA	FONTE DE
		Elemento			RECURSO
400	10.301.0018.2059	3.3.90.30 – O.S.T.P.F	165.000,00	SAÚDE	Tesouro (1)
591	10.305.0018.1001	4.4.90.52 –EQUIP E MAT	200.000,00	SAÚDE	
		PERMANENTE			Estadual (2)
		TOTAL	365.000,00		_

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa fazer face as despesas da Secretaria de Saúde, prestação de serviços nas unidades básica de saúde e aquisição de veículo para vigilância em saúde, utilizando-se para tanto, a anulação parcial das rubricas (art. 43, § 1º, inc. III da Lei 4320/64), a seguir:

Ficha	Projeto atividade	Categoria Elemento	VALOR	SECRETARIA	FONTE DE
1 ICHA	-	-	VALOR		RECURSO
445	10.302.0018.2065	3.3.90.30 – mat. de	100.000,00	SAÚDE	Tesouro (1)
		Consumo			
439	10.302.0018.2064	3.3.90.14 – Diárias	65.000,00	SAÚDE	Tesouro (1)
592	10.302.0018.2068	3.3.90.30 – mat. de	200.000,00	SAÚDE	Estadual (2)
		Consumo			
		TOTAL	365.000,00		
m contrário		ntrará em vigor na dat	a de sua publ	icação, revogada	s as disposições
	Prefeitur	a Municipal de Itararé,	aos 19 de junho	o de 2024.	
		HELITON SCHEIDT	T DO VALLE		
		PREFEIT	0		
	Publicação – Publiq	ue-se e registre-se nos	lugares costum	eiros, na data sup	ıra.
		DIOGO DE SOUSA	-		
	and the file	Secretário de Adr	ninistração	A - 111	420
n novo tempo	, uma nova história				SÃO PAULO











